



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 53

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Diadema, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 419.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Diadema, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 419.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas e galerias de águas pluviais, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 177, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jacareí, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jacareí, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação do sistema de abastecimento d'água, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO

Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
 Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
 Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Penápolis, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 178.571,43 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Penápolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 178.571,43 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistema de abastecimento d'água e galerias de esgoto sanitário, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 119, DE 1987**Rerratifica a Resolução nº 389, de 1986.**

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 389, de 5 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.890.700,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro da operação, destinada a atender as responsabilidades financeiras na implantação de sistemas de água e esgotos sanitários, no Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 55ª SESSÃO, EM 27 DE AGOSTO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Protesto contra a exclusão de representantes do Estado da Bahia em órgãos de decisão econômica.

SENADOR POMPEU DE SOUZA — Constituição, no âmbito da Comissão do Distrito Federal, de subcomissão destinada a examinar irregularidades, denunciadas pelo **Jornal de Brasília**, na concorrência das obras de despoluição do Lago Paranoá.

SENADOR ÁUREO MELLO — Proposta de sistema parlamentar de Governo.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1987 (nº 126/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federal do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Brasília a 1º de novembro de 1985. **Aprovado**.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/87. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 278, de 1986, de autoria da Comissão Diretora, que cria, no Senado Federal, o Centro de Formação em Administração Legislativa e dá outras providências. **Aprovado**, nos termos do substitutivo.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 278/86. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1987 (nº 7.678/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências. **Aprovado em primeiro turno**.

— Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1987, de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha, que dispõe sobre a reposição florestal obrigatória, e dá outras providências. **Aprovado em primeiro e segundo turnos**.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 27/87. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Mensagem nº 148, de 1987 (nº 245/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 128.315,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 123/87, oferecido pelo Senador Pompeu de Souza em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

— Mensagem nº 149, de 1987 (nº 246/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Universidade de São Paulo — Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio-palatais, no Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 802.111,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 124/87, oferecido pelo Senador Pompeu de Souza em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Mensagem nº 150, de 1987 (nº 247/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 125/87, oferecido pelo Senador Áureo Mello em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Mensagem nº 151, de 1987 (nº 248/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 281.955,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 126/87, oferecido pelo Senador Áureo Mello em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

— Mensagem nº 152, de 1987 (nº 249/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 120.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 127/87, oferecido pelo Senador Chagas Rodrigues em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Mensagem nº 153, de 1987 (nº 250/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 125.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 128/87, oferecido pelo Senador Mauro Borges em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Mensagem nº 154, de 1987 (nº 253/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 35.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 129/87, oferecido pelo Senador Lourenberg Nunes Rocha em

parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

— Mensagem nº 155, de 1987 (nº 254/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 130/87, oferecido pelo Senador Lourenberg Nunes Rocha em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Ofício nº S/37, de 1987, relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 110, de 1980, que autorizou a Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, a elevar em Cr\$ 195.132.000,00 (cento e noventa e cinco milhões, cento e trinta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 131/87, oferecido pelo Senador Edison Lobão em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Ofício nº S/38, de 1987, relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 351, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.688.955,42 (seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzados e quarenta e dois centavos). **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 132/87, oferecido pelo Senador Edison Lobão em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

1.3.1 — Discussão após a Ordem do Dia

SENADOR MAURO BORGES — Considerações sobre o primeiro item da Ordem do Dia.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Especulações em torno do Plano Bresser. Heleicultura no Estado do Espírito Santo.

SENADOR ROBERTO CAMPOS — Transcrição do artigo do Dr. Carlos Tavares de Oliveira, consultor de comércio exterior da CNC, publicado no jornal **O Globo**, de 13-8-87, sob o título **Exportação significa emprego**.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Reunião da Comissão Deliberativa, realizada em 6-3-87

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANETES

Ata da 55ª Sessão, em 27 de agosto de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Jutahy Magalhães e João Lobo.

AS HORAS E MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluísio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antônio Farias — Mansueto de Lavor — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Louival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Carnata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiwa — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Souza — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, inclammos nossos trabalhos.

Após a abertura da sessão, o Sr. Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. João Lobo, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA) — Pronuncia o seguinte discurso — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Venho à tribuna, como representante do Estado da Bahia que tanto tem contribuído para o desenvolvimento de nosso País, para registrar uma triste constatação e, assim fazendo, protestar veementemente contra a discriminação de que meu Estado tem sido vítima, exigindo do Governo federal a correção dessa situação esdrúxula que não pode prosseguir.

O Estado da Bahia, cuja economia tem lugar destacado no concerto das unidades federadas brasileiras, está de fora, inexplicavelmente, dos grandes organismos financeiros e econômicos do País.

Por incrível que pareça, meu Estado foi simplesmente alijado das discussões e decisões que lhe

interessam. É incompreensível a atitude do Governo federal, que não permite que o laborioso povo baiano tenha seus interesses representados em inúmeros órgãos de importância fundamental para seu crescimento econômico.

Quem representa a Bahia nas instâncias decisórias do Banco do Brasil? Da Petrobrás? Da Petrofértil?

Quem defende os interesses baianos na Companhia de Financiamento da Produção? No Banco Central do Brasil? Na Caixa Económica Federal?

Não se diga que estou defendendo meros interesses fisiológicos! Eu não viria à presença de V. Ex^a para prestar-me a um papel desses. Não se trata de fisiologismo, de empreguismo, de indicação de afiliados para este cargo ou aquele. Não. Trata-se do interesse do povo baiano, que está simplesmente à margem dos órgãos decisórios dos quais depende seu desenvolvimento.

Não se aceite, tampouco, a argumentação simplista de que se trata de órgãos apolíticos, cujas discussões, decisões, formulações e atividades se baseiam apenas em argumentos técnicos ou científicos. Isso é um engodo! Todos nós sabemos que a ação desses órgãos, pela sua própria natureza, tem um caráter nitidamente político, envolve o estabelecimento de prioridades, de metas, de objetivos, e o aspecto técnico envolvido é apenas um dos elementos disponíveis para subsidiar as decisões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o atual Governo federal não atende às reivindicações do povo baiano!

Por que isso acontece? Por que o Estado da Bahia não merece um tratamento melhor desse Governo?

Ainda há pouco viu-se a Bahia excluída da Política de Fertilizantes formulada pela Petrofértil. Logo a Bahia, que, pela importância de sua área agrícola, pela viabilidade de atendimento da demanda do Norte/Nordeste, pela existência da infra-estrutura do Pólo Petroquímico de Camaçari — por ter em seu solo as jazidas minerais, reduzindo o custo de qualquer investimento nesse setor —, teria todas as condições para consolidar um pólo de fertilizantes em seu território.

A fabricação de amônia e uréia, que deveria ser implantada no Pólo, está sendo desviada para outros Estados e para a fabricação de fosfato está sendo negada a sua execução em Caraíbas. As razões apresentadas não correspondem à realidade. São baseadas em dados falsos, em informações distorcidas. Sempre em prejuízo dos interesses econômicos do nosso Estado.

Por que se exclui a Bahia de decisões como essa? Será em razão da posição altaneira de seus representantes no Congresso, que, em sua grande maioria, não se submetem à vontade imperial do inquilino do Planalto?

Enquanto não forem indicados nomes do Estado da Bahia para o representarem da forma que merece, a situação prosseguirá imutável. Os prejudicados não seremos nós, que não disputarmos cargos por interesse político ou pessoal, mas os baianos, este povo bom e operoso, inexplicavelmente sujeito, hoje, ao espírito revanchista dos que detêm o poder de decisão.

O SR. POMPEU DE SOUZA — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ouço V. Ex^a, com muito prazer.

O SR. POMPEU DE SOUZA — Quero solidarizar-me com V. Ex^a, não somente como Senador pelo Distrito Federal, mas como quarto Senador pelo Ceará, na mesma solidariedade nordestina que ainda ontem manifestamos ao discurso do nobre Senador Mauro Benevides, para cuja posição S. Ex^a recebeu o apoio unânime dos Senadores então presentes, porque éramos todos nordestinos — e até invocou o apoio de V. Ex^a, que não pôde atender, explicitamente, porque estava na Presidência da sessão. V. Ex^a, agora, da tribuna, traz o pensamento, as advertências, as reivindicações, as queixas da Bahia e, sobretudo, as motivações políticas dessas queixas, que são da maior importância, porque a Bahia, pelo seu Governo e pela sua Bancada, dá ao Brasil, nesta hora, um exemplo de dignidade e de brio de que o País precisa e que constitui, para todos nós, um estímulo para nossa luta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a, Senador Pompeu de Sousa, por esta manifestação de solidariedade; nós, da Bahia, realmente, precisamos dessa solidariedade, para mostrarmos ao Brasil que não nos submeteremos à vontade de ninguém, mas estaremos sempre de acordo com a nossa consciência e com aquilo que o povo baiano exigiu de nós nas lutas políticas que enfrentamos.

Obtivermos uma vitória esmagadora na Bahia. A voz do povo, até hoje, não foi ouvida pelo Senhor Presidente da República. Não estamos reivindicando cargos para os nossos correligionários políticos. O que queremos é que a Bahia participe do poder de decisão nas áreas econômicas e nos problemas regionais, porque, até hoje, não temos ninguém nesses órgãos e verificamos, que o Senhor Presidente da República mantém em aberto vários cargos importantes do País, para atender àqueles que lhe dão apoio para cinco anos de governo ou para manter o sistema de governo que Sua Exceléncia deseja.

Queremos que o povo baiano seja ouvido, Senador Pompeu de Sousa, porque o povo baiano não pode ficar à mercê daqueles que só pensam em seus interesses pessoais. Tivemos uma distorção no passado: um governador que pensava qu-

somente ele deveria ser o ponto de contato da Bahia com o Governo Federal e, por isso, evitava que os baianos ocupassem funções públicas do interesse de nosso Estado. Hoje, não. Hoje, é o contrário: queremos que qualquer baiano venha a assumir esses postos, porque queremos que os representantes da Bahia possam decidir aqueles assuntos que dizem muito de perto aos interesses econômicos de nosso Estado.

Não podemos ver a Petrobrás sem um diretor sequer da Bahia. Não é possível que se pense em Petrobrás sem que se dê à Bahia o direito de sentar naquele colegiado para decidir o que se passa naquela companhia, que tem muito a ver com a Bahia, onde nasceu a Petrobrás, praticamente.

Mas o que temos hoje? Não temos ninguém. Não temos ninguém na Petrofertil. Não temos ninguém no Banco do Brasil. Não temos ninguém no Banco Central. Não temos ninguém na Caixa Econômica Federal. Não temos ninguém na Sudene. Não temos ninguém no Banco do Nordeste. Os baianos estão alijados desses órgãos de decisão. A Bahia tem a força econômica e tem a força política, apenas não se submete à vontade imperial de quem está hoje no Palácio do Planalto. Será que, por isso, merece estar ausente desses órgãos de decisão? Este é o protesto que faço neste instante.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ouço V. Ex^e, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^e sabe que o meu Estado, o Piauí, é lítrofe da Bahia; o sudeste piauiense sempre recebeu uma influência direta da Bahia. De modo que nós, piauienses, estamos muito ligados à Bahia. Por outro lado, não há brasileiro que não se orgulhe da Bahia, berço das nossas instituições políticas. V. Ex^e faz uma reclamação justa. E as deduções podemos facilmente tirar: se um Estado como a Bahia, com a sua expressão política, sua história, seus grandes filhos, está alijada dos grandes centros de decisão, sobretudo na Petrobrás, então é fácil concluir o que na realidade está acontecendo com outros Estados, a começar pelo meu. V. Ex^e tem a minha solidariedade. Esperamos que esses reclamos, essas justas reivindicações sejam atendidas. Estamos, neste período de Assembleia Nacional Constituinte, votando a nova Constituição, mas temos que levar em conta o resultado das últimas eleições. De um modo geral, é como se não tivéssemos tido as eleições de 1986. Pouco se alterou o quadro político neste País. V. Ex^e tem, portanto, a nossa solidariedade; realmente, nenhum brasileiro pode compreender que a Bahia esteja alijada, especialmente da Petrobrás.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^e, Senador Chagas Rodrigues, esta manifestação de solidariedade à causa que apresento neste instante.

O Sr. Luiz Viana — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ouvirei, com o maior prazer, o aparte do meu colega.

O Sr. Luiz Viana — Acredito que dar a V. Ex^e a minha solidariedade seria inteiramente dispensável, uma vez que V. Ex^e traduz o pensamento da Bahia, não apenas o meu.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Absolutamente, V. Ex^e enriquece o meu pronunciamento.

O Sr. Luiz Viana — A manifestação de V. Ex^e é, sobretudo, oportuna, porque estamos vendo, dia-a-dia, os problemas do nosso Estado serem relegados. A Bahia devia ser ouvida. A Bahia não tem representantes seus no mundo financeiro; na cúpula financeira, na direção financeira do País — como V. Ex^e acaba de citar — não há baiano. Não há ninguém. Muitos de nós somos relacionados, temos amigos aqui, ali, acolá, mas os deputados mais novos ficaram perdidos, porque não conhecem ninguém, pois não há ninguém da Bahia que possa ajudá-los, orientá-los, encaminhá-los. E isto é uma lacuna muito grave e que, para mim, é mais um motivo para se ver a necessidade do parlamentarismo. Em um regime parlamentarista isso não poderia acontecer; nem poderia acontecer o que o Senador Chagas Rodrigues acaba de dizer, ou seja, que tivemos uma eleição em novembro e é como se nada tivesse ocorrido politicamente, quando, em sua democracia — e diz-se que somos uma democracia — há o poder asserido, concedido, formado em função das urnas, que falaram ou deviam ter falado em 15 de novembro, mas, na realidade, ninguém ouviu as urnas, ou, pelo menos, quem devia ouvi-las não ouviu.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^e o importante vafoso aparte, Senador Luiz Viana. V. Ex^e há de se lembrar bem a diferença de quanto V. Ex^e foi Ministro e pôde auxiliar a Bahia. Tínhamos três Ministros no Supremo Tribunal Federal, chegamos a ter três diretores na Petrobrás. Tivemos representantes da Bahia nos diversos órgãos do poder econômico: na Presidência do Banco do Brasil, e em vários lugares. E hoje não temos nenhum representante.

Temos estas questões, por exemplo, dos fertilizantes — que abordei aqui ligeiramente...

O Sr. Luiz Viana — De nenhum Partido...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — De nenhum Partido. Não é questão partidária, nem para colocar amigos nossos, não temos pleito nenhum para fazer individualmente. Queremos é a Bahia. Não estamos fazendo pleitos de interesses pessoais.

Nos fertilizantes, o que temos?

Temos as decisões tomadas contra os interesses baianos, sem se auscultarem os interesses econômicos, não apenas regionais. São os dados econômicos, são os dados financeiros que demonstram a necessidade de se fazer na Bahia a implantação desses pólos, por questão de custos, por questão de retorno, por questão de capacidade para fazer o transporte dessas mercadorias. E tudo isso é esquecido, em prejuízo da economia da Bahia.

Temos que lutar, não podemos desistir, Sr. Senador Luiz Viana. Aproveito, até, a oportunidade para lembrar que hoje estamos recebendo o Anteprojeto do Relator, Constituinte Bernardo Cabral. E o que vemos a respeito de divisão dos Estados? Vamos remeter o assunto para um plebiscito em 15 de novembro do próximo ano, para que estas questões sejam decididas, por determinação constitucional, nas Disposições Transitórias. Onde é que já se viu fazer um plebiscito a respeito de divisão territorial junto com eleição municipal? Como é que poderemos fazer uma eleição municipal e, ao mesmo tempo, um plebiscito? Qual

o sentido do plebiscito, se vai haver a prevalência do interesse imediato da eleição do prefeito daquele município? Deveremos olhar isto na Comissão de Sistematização.

Peço aos Srs. Senadores que dela fazem parte não permitam este absurdo que consta do Relatório. Façamos um plebiscito, se quiser, mas em outra data, não juntamente com uma eleição municipal. Se se está criando uma Comissão para fazer o exame da redivisão territorial, que esta Comissão então estabeleça quais os Estados que deverão ser criados e que se crie a condição para que se possa fazer um plebiscito nesses Estados.

No entanto, vamos esquecer esses absurdos, para atender aos interesses de fulano, ou sicrano ou beltrano. Fazem-se, então, certas concessões que não devem existir na Constituição. Estamos, por isso, pagando um preço altíssimo nesta Constituinte, exatamente pelas questões pessoais, pelos interesses imediatos de quem quer que seja. Esquecemos muito os trabalhos da Constituinte, os problemas nacionais e os interesses de nosso povo, para discutirmos, a cada instante, se o mandato presidencial deverá ser de 4 ou 5 anos, ou se o sistema governamental é parlamentarista ou presidencialista. Não estamos examinando a questão dentro do interesse, deveríamos estar, e a maioria tem o pensamento a favor do regime parlamentarista. Ao que estamos assistindo, hoje, na Constituinte? É o interesse do Presidente da República de fazer prevalecer o presidencialismo, mesmo que para isso tenha que preencher os cargos que estão vagos. Os cargos que não dão para a Bahia é porque a Bahia não se submete através dos seus representantes.

No entanto, o que querem fazer? É prevalecer a vontade e o interesse imediato de quem está hoje no Palácio do Planalto, quando isto não deveria prevalecer na Constituinte. Deveríamos reexaminar, dentro da consciência e do pensamento de cada um, se o mandato deveria ter 4 ou 5 anos, mas sem saber qual será a estensão do mandato do atual Presidente. Não estamos decidindo pensando no Brasil do futuro; estamos sendo forçados, estamos, a cada dia, sendo provocados a tomar as decisões pensando no Brasil de hoje, no Brasil do interesse de quem está hoje no Palácio do Planalto. É sobre isto que nós, num futuro próximo, também, discutiremos, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, continuando, a Bahia não tem representante na Sudene e nos órgãos regionais de desenvolvimento.

Não há baianos no Supremo Tribunal Federal! Excluída a participação, em dois Ministérios, a Bahia, o povo baiano, não têm, em órgãos regionais de desenvolvimento e em organismos econômicos e financeiros federais, voz que a defenda.

Protesto, desta tribuna, perante meus Pares, contra a determinação do Presidente Sarney, que quer manter a Bahia longe do centro de decisões econômicas. O Presidente Sarney deveria lembrar-se da voz das umas baianas, que deu ampla vitória ao seu Partido, o PMDB, e reconhecer a importância da Bahia, indicando aqueles que a representassem e pudessem defender seus interesses nas várias instâncias governamentais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Souza.

O SR. POMPEU DE SOUZA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Pompeu de Souza, o Sr. João Lobo, Suplente de Secretário, deixou a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães, 1º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A respeito da questão em discussão, o Regimento diz nos §§ 1º e 2º do art. 74:

"Mediante delegação tácita do Plenário, compete ainda às Comissões Permanentes realizar estudos e levantamentos, sobre os problemas de interesse nacional compreendidos no âmbito de suas atribuições, acompanhando a execução dos planos e programas administrativos adotados pelo Poder Executivo em todo o território nacional."

"2º — Para o desempenho das atividades previstas no parágrafo anterior, as Comissões Permanentes poderão constituir Subcomissões mediante proposta de qualquer de seus integrantes."

É o caso em pauta.

Ainda no exercício da Presidência, talvez fuginho até um pouco ao Regimento, declaro que esta Mesa, presidida pelo Senador Humberto Lucena, tem tido a preocupação de sempre responder às críticas que são feitas ao Senado. Lamentavelmente, as respostas não são publicadas na imprensa, e não me compete dar as razões pelas quais a imprensa que critica não publica as respostas. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB—AM) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou usando da palavra, adotando a faculdade que me é atribuída na qualidade de Senador da República, para tratar de assunto de meu interesse e do interesse nacional, que se reporta à emenda que tive ensejo de apresentar à Assembléia Nacional Constituinte, dentre as 40 proposições que me foram dadas formular, visando à elaboração definitiva daquele documento substantivo, concernentes à idéia de um parlamentarismo vigente a partir de 1990, ou seja, desde a data em que houver terminado o mandato do atual Presidente da República.

Sr. Presidente, trago esses comentários à Casa à que pertenço muito mais à vontade e com muito mais bem-estar do que porventura estivesse no Plenário, às vezes assoberbado, da própria Constituinte, porque é sempre bom enfatizar aquilo em que se acredita e as teses legislativas a que se propõe.

A minha tese, Sr. Presidente, apresentada através de emenda devidamente publicada em 2 de julho de 1987, diz que os dispositivos do Título V respectivos Capítulos e Seções instituem e regulam o sistema parlamentar de Governo, entrará em vigor com a posse do Presidente da República a ser eleito na primeira eleição que se realizar após a promulgação da Constituição. Diz ainda que as atribuições e competências de Chefe de Estado e de Chefe de Governo, enquanto não entrar em vigor o sistema a que se refere o artigo, serão exercidas pelo Presidente da República, e

que vigorarão a partir daquela data todas as disposições constitucionais compatíveis com o sistema presidencialista de Governo.

Tanto é oportuno esse documento, Sr. Presidente, quando se observa a mais acalorada, a mais viva, a mais quente, a mais inflamada, a mais acesa discussão, o mais forte debate sobre o sistema de Governo pelo qual se irá reger este País, esta Pátrica, esta coletividade e este povo. Teríos, inclusive, a afirmação do próprio Presidente da Constituinte, que é também o sucessor do Presidente da República nas suas ausências legais, e além disto, o Presidente da sua agremiação partidária, o PMDB, além de outras presidências, que o regime presidencialista conta, sem dúvida, com uma série de apoios de tal ordem que o caracteriza, como a votação majoritária no seio da Casa Legislativa, ou seja, dentro da Constituinte.

Acredito até, Sr. Presidente, que isso possa acontecer. Mas isso não impede que defendamos as nossas teses, que levantemos bem alto o lábaro das nossas convicções, na certeza de que, às vezes, através da palavra, a própria opinião e os pareceres daqueles que analisaram o assunto possam ser modificados e se possa chegar a uma vertente, a um desaguadouro comum.

Parece-me realmente impraticável o parlamentarismo ser adotado de imediato para atingir o mandato do Presidente José Sarney. Isto se me afigura, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um verdadeiro golpe de estado, porquanto se as determinações constitucionais da legislação vigente, da Constituição que aí está, já determinam, inclusive, que o mandato presidencial se reportaria a 6 anos, e se há, inclusive, aquela tendência ratificada pelo próprio Presidente a que este mandato seja reduzido a 5 anos — que me parece até uma ilegalidade — cortá-lo, reduzi-lo mais, adaptá-lo ao leito de Procurado em que constituiria essa Carta Magna implantada através de forma restritiva, corresponderia, realmente, a uma mutilação inconsequente e, ao mesmo tempo, a um radicalismo que realmente está inadequado para a época brasileira em que estamos vivendo.

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ÁUREO MELLO — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Áureo Mello, meu caro colega de velho convívio da Câmara dos Deputados, eu, como um liberal em política, um homem que respeita as convicções filosóficas, religiosas, político-partidárias, respeita mais uma vez o seu pensamento, tanto mais que é de um velho amigo. Apenas para que não fique sem reparo, quero dizer a V. Ex^a, também com os meus modestos conhecimentos de um Subprocurador-Geral aposentado do Ministério da Fazenda, que absolutamente não aceito a colocação do tema da forma como V. Ex^a está fazendo. Não se trata de nenhum direito adquirido; aqui podemos, através da Assembléia Nacional Constituinte, fixar qualquer período de mandato para Deputado, Senador, Presidente da República, principalmente para o Presidente da República, que já foi eleito pelo processo indireto, como V. Ex^a sabe, à luz de uma legislação fruto de um golpe de estado ou de sucessivos golpes de estado. De modo que a Assembléia Nacional Constituinte tem poderes para fixar mandato de quem

quer que seja sem praticar nenhum golpe de estado. Apenas, com a sua tolerância, gostaria que ficasse registrado isto. Defendo o parlamentarismo, como o defendi há mais de 30 anos, e sem casuismos! Não quero saber se o atual Presidente é meu vizinho, do Estado do Maranhão, se durante 20 anos esteve com o regime ditatorial, se fez parte dos golpes que todos sofremos — isto para mim é secundário. O importante é que este País precisa de parlamentarismo e dele precisa imediatamente! Este deveria ser, inclusive, o pensamento dos verdadeiros amigos do atual Presidente da República.

O Sr. Aluizio Bezerra — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Áureo Mello?

O SR. ÁUREO MELLO — Terei muito prazer em ouvir o nobre Senador Aluizio Bezerra, porém, antes, peço permissão para responder ao meu querido colega e amigo, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Pompeu de Souza — Eu gostaria, depois, que V. Ex^a me concedesse um aparte, nobre Senador Áureo Mello — um curíssimo aparte

O SR. ÁUREO MELLO — Já estou com um "candelabro" de apartes e apenas receio que, diante da advertência da Presidência, eu disponha de apenas onze minutos e, por isto, esses apartes tenham que ser bastantes breves.

O Sr. Pompeu de Souza — V. Ex^a está no seu direito, mas serei brevíssimo, se não houver interferência.

O SR. ÁUREO MELLO — Sr. Senador Chagas Rodrigues, eu já conhecia, de há muito, o ponto de vista de V. Ex^a. Sei que V. Ex^a sempre foi um defensor do parlamentarismo e do parlamentarismo à Raul Pilla. Sei que V. Ex^a é por aquele parlamentarismo ortodoxo, puro, limpo e escorreito.

Sr. Senador Chagas Rodrigues, a verdade é que nós, queiramos ou não queiramos, estamos sob o vigor e a vigência daquela Constituição que acredito que V. Ex^a fosse Constituinte naquela época — ajudamos a fazer em 1967. Essa Constituição é que determinou as normas que culminaram com a eleição do Presidente da República, de seu Vice-Presidente e, até, de todo o Congresso Nacional, nas suas duas Casas Legislativas. De maneira que, Sr. Senador, é uma atitude assim, diria eu, "avestruésca" ou "nâmbuésca", para usar uma terminologia amazônica, se quisermos obscurecer a realidade deste fato.

Há uma legislação em vigor, seja ela golpista, revolucionária, ditatorial, mas estamos obedecendo a essas determinações, estamos dando justamente aquela sedimentação, aquele alicerce para que não pareça que este País caiu na mazorca, na bagunça, no nilismo, na desorganização. Realmente, estamos ansiosos para que a Constituição da República, elaborada democraticamente, oriunda inclusive das bases e não das cúpulas, originárias dos pronunciamentos, das manifestações, das opiniões, das observações do próprio povo, como está sendo feita nos dias atuais, venha a vigorar e nos dar um sistema realmente diferente daqueles a que nos acostumamos a abominar.

A verdade, Sr. Senador, é que, se fossemos tentar, com essa celeridade, com essa ansiedade, mudar com tanta pressa esse sistema que aí está, iríamos, sem dúvida, fazer alguma coisa que, no

meu modesto modo de entender, implica em modificações precipitadas, e se há uma coisa que é realmente sinônimo de imperfeição é a precipitação, é o açoitamento, são as decisões, principalmente legislativas, que sejam feitas em época inadequada e imprópria. Daí, Sr. Senador Chagas Rodrigues, a razão pela qual eu, que agora faço parte desta Casa de moderação, desta Casa de ponderação, desta Câmara Revisora, entendo sinceramente que aquela minha proposição, que em determinado momento foi, inclusive, acolhida pelo Sr. Deputado Relator Bernardo Cabral, meu ilustre conterrâneo, digo que realmente me parece esta a proposição certa, louvando a honra que é para mim o aparte de V. Exª.

Concedo o aparte ao brilhante Senador Aluízio Bezerra, mas lembro que V. Exª, nobre Senador Edison Lobão, está dentro do "ramalhete de apartes" com o qual estou sendo presenteado, logo depois do Senador Pompeu de Sousa, a cuja eloquência sempre me rendi.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência pede apenas que os apartes sejam breves, porque o tempo do orador está esgotado.

O Sr. Aluízio Bezerra — Senador Áureo Mello, temos toda uma admiração por todas as suas qualidades, inclusive no plano das Letras e de toda essa luta política que todos conhecemos. O meu aparte tem o objetivo de constituir parte desta discussão com vista ao aperfeiçoamento do grande debate que se dá na Assembleia Nacional Constituinte, embora hoje, no plenário do Senado Federal, naturalmente que ligado ao temário que a Assembleia Nacional Constituinte discute, e de cuja Assembleia fazemos parte, neste momento histórico em que o Brasil, como um País que dispõe, com todas as suas qualidades em potencial, do poder de contribuir com o aperfeiçoamento dos mecanismos democráticos dentro do nosso País, porque não dizer que a estabilidade do processo democrático no nosso País significa também trabalharmos pela estabilidade democrática dentro do Continente sul-americano e dentro do contexto latino-americano? A responsabilidade que cada um de nós possui na Assembleia Nacional Constituinte tem transcendência além fronteiras. Daí por que considero que o debate sobre os mecanismos de estabilização democrática do nosso País é da mais alta responsabilidade para cada um dos Constituintes, que participamos e que temos oportunidade histórica de tomar parte desse debate dirigido à formação da Carta Magna brasileira, nesta etapa que se aproxima da virada do século. Portanto, a forma presidencialismo ou parlamentarismo poderá não ter um maior significado, sem dúvida alguma, pelo fato de termos um presidencialismo democrático ou um parlamentarismo democrático. Diríamos que o fundamental nesta questão seria mais o conteúdo programático do nosso Governo, a estrutura interior. Sem dúvida alguma, na medida em que dividimos o poder com os setores que representam esta Nação, na sua grande dimensão territorial e populacional, estaremos contribuindo, me parece, salvo melhor juízo, para estruturar um mecanismo que se abre para uma maior participação da população, na discussão, na crítica e no aperfeiçoamento dos mecanismos democráticos. Por aí, vejo que se torna mais flexível a estrutura de Governo e até porque as crises políticas que possam resultar da correlação de forças internas poderão ser

resolvidas com uma nova eleição, em vez de um golpe de estado, como tem sido a regra, como tem sido a prática, não só no nosso País, como nos países vizinhos também. Concluído o aparte que tenho a oportunidade de fazer ao pronunciamento de V. Exª gostaria de dizer que, se consultarmos as estatísticas, verificaremos que nos países onde funcionam regimes parlamentaristas dificilmente se registram golpes de estado; porém, nos países com regime presidencialista, podemos registrar, pelas estatísticas, pela sua rigidez, um número muito grande de golpes, ou seja, mudanças violentas do poder. Por isto, nobre Senador Áureo Mello, por quem tenho grande admiração....

O SR. ÁUREO MELLO — A recíproca é verdadeira, nobre Senador.

O Sr. Aluízio Bezerra — ... solicitamos se faça uma maior reflexão sobre esta questão. E até porque significa a credibilidade que temos nós, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, neste instrumento coletivo que é o Senado, que será a Câmara Federal, como co-participantes na Administração do futuro Governo, que, acreditamos, será parlamentarista.

O SR. ÁUREO MELLO — Gostei muito, nobre Senador Aluízio Bezerra, do seu brilhante e erudição aparte, que enriqueceu o meu discurso. Lembraria a V. Exª que a Rússia, por exemplo, adota o regime parlamentarista e, de vez em quando, temos visto cairrem cabeças, não porém à base de tiroteios, como se observam nos Estados Unidos, mas através daqueles sistemas de depuração e de eliminação de personalidade, que, de quando em vez, temos oportunidade de averiguar.

O Sr. Aluízio Bezerra — Temos de punir os crimes de colarinho branco.

O SR. ÁUREO MELLO — Concedo o aparte ao nobre Senador Pompeu de Sousa, meu dileto amigo e cearense de quatro costados, cuja vitalidade e cuja capacidade tribunícia tanto admiro.

O Sr. Pompeu de Souza — Serei brevíssimo sobre Senador Áureo Mello. Apenas lembro a V. Exª que os Poderes constituintes — que não os Poderes originários e, portanto, é o Poder que tudo pode em matéria de institucionalização do poder — são reconhecidos e proclamados no próprio ato de convocação da Assembleia, na própria lei que a convocou e, mais do que isto, na própria mensagem pessoal com que o Senhor Presidente da República, meu amigo José Sarney, encarnhou o histórico documento à deliberação do Congresso Nacional. A mensagem na qual Sua Excelência encarninha o projeto de convocação da Assembleia Constituinte, do Congresso Nacional como poder Constituinte, registra esse poder soberano da Assembleia, esse pleno poder da Assembleia. Lamento não ter aqui cópia dessa mensagem, porque ela menciona expressamente "o poder de a Assembleia fixar o meu mandato" — e S. Exª usa o pronome na primeira pessoa. Se pode fixar o mandato, pode fixar o regime, quer dizer, em toda a sua extensão e em toda a sua duração.

O SR. ÁUREO MELLO — Muito obrigado, nobre Senador. Realmente, hei de concordar com V. Exª, porque a Assembleia Nacional Constituinte tudo pode e tudo deverá poder. Porém, isto não elimina o sentido da minha afirmativa de que corresponderia a um verdadeiro golpe de estado de corrente do açoitamento.

Sr. Presidente, para encerrar, concederei o aparte ao eminente Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão — Serei muito breve, até para atender às reclamações justas da Presidência, que já nos adverte para o tempo de V. Exª, que já se esgotou e do qual me torno agora um pouco sócio.

O SR. ÁUREO MELLO — Esse tempo, o amigo do homem! — como dizia o Presidente Antônio Carlos, quando o orador era ruim.

O Sr. Edison Lobão — Senador Áureo Mello, manifesto a minha solidariedade plena às posições que aqui sustenta V. Exª a respeito do sistema de governo que se quer para o Brasil. Estou inteiramente de acordo com V. Exª e, por isto, as minhas homenagens. Este é um tema a respeito do qual, eu próprio, desejo ocupar a tribuna do Senado Federal, possivelmente na próxima semana. Não desejo embrenhar-me no debate de natureza jurídica com o eminente Senador Chagas Rodrigues e com o Senador Pompeu de Sousa a respeito da duração do mandato do Presidente da República. Entendo que esse mandato não pode ser reduzido, sobretudo pela Assembleia Nacional Constituinte, que tudo pode para frente, não para o atual e para trás. Até admitiria que o atual Congresso Nacional pudesse examinar esta questão, mas a Assembleia Nacional Constituinte, não. Pelo que penso, a Assembleia Nacional Constituinte pode fixar o futuro mandato em 1, 2, 3, 4, 5, 10 anos, mas o atual é intocável. S. Exª o Senador Pompeu de Sousa, já o declarou, e acho que o Presidente não tem condições de dizer-lhe também, ele pode até renunciar a seu mandato, mas não pode propor a redução do seu mandato. Sobre a outra questão que me parece mais grave, aquela em que o eminente Senador Chagas Rodrigues, meu amigo pessoal, manifesta dúvidas quanto à participação do Presidente José Sarney em golpe neste País, tranqüilizo S. Exª, dizendo que jamais o Presidente José Sarney participou de golpe nesta Nação. Digo que ele participou, isto sim, da eleição e participou, decisivamente, da eleição do Presidente Tancredo Neves e de sua própria, acontecimentos que mudaram, portanto, os rumos da atividade política neste País. A participação intensa e eficaz do Presidente José Sarney foi apenas neste episódio, isto é, foi apenas para interromper os acontecimentos políticos que se implantaram neste País a partir de 1964.

O SR. ÁUREO MELLO — V. Exª tem toda razão.

Sr. Presidente, somos testemunhas, eu e o Senador Chagas Rodrigues, que somos parlamentares desde 1955, a lado de José Sarney, ele sempre foi um democrata, mesmo naqueles momentos de exaltação lacerdiana em que o golpe era pregado abertamente dentro do Legislativo, em que se profligava a própria democracia e que não se queria dar posse ao Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, José Sarney sempre se manteve naquela postura discreta, naquela elegância moral e espiritual, que é até uma repetição da sua elegância física. Daí por que este reparo. Tenho certeza, o nobre Senador Chagas Rodrigues sabe muito bem e não o fez, sem dúvida nenhuma, com a intenção de chamar o Presidente José Sarney de golpista. S. Exª sabe perfeitamente que apenas o Presidente José Sarney, naquela altura, participava de uma agremiação onde havia

realmente uma estrutura de golpe ou uma agremiação que estava tentando fazer a democracia sobreviver, este Congresso manteve suas portas abertas e que abrigava muitos de nós que estamos aqui, mas que, sem dúvida nenhuma, não tínhamos aquela solidariedade intencional de fazer com que as baionetas afiadamente se voltassem para decepar a democracia. Era uma contingência da política, e quem sabe até uma decorrência daquele espírito conservador que é uma peculiaridade de regimes capitalistas.

Encerro, Sr. Presidente, agradecendo a V. Exª a sua tolerância, e agradecendo aos eminentes Pares a bondade de ouvir este modesto amazônico. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1987 (nº 126/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Brasília, a 1º de novembro de 1985, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão — de Relações Exteriores.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior. Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, redação final, elaborada pelo Sr. Chagas Rodrigues, Relator, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1987 (nº 126/87, na Câmara dos Deputados).

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1987 (nº 126/87, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Brasília, a 1º de novembro de 1985.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1987. — Chagas Rodrigues, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1987 (nº 126, de 1986, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, [redacted], Presidente do Senado Federal, promulgou o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº [redacted], DE 1987

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Brasília, a 1º de novembro de 1985.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Brasília, a 1º de novembro de 1985.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 278, de 1986 de autoria da Comissão Diretora, que cria, no Senado Federal, o Centro de Formação em Administração Legislativa, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Rachid Saldanha Derzi, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 278, de 1986.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 278, de 1986, que cria, no Senado Federal, o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal — Cedesen.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1987. — Rachid Saldanha Derzi, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 278, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, [redacted], Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº [redacted], DE 1987

Cria, no Senado Federal, o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal — Cedesen.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal — Cedesen, subordinado à Diretoria Geral, é o órgão destinado a planejar e executar, de maneira sistemática e formal, atividades que facilitem aos servidores a aprendizagem e o treinamento de comportamentos e ações que ensejem a realização das finalidades e objetivos do Senado Federal.

Art. 2º A política de treinamento e desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal será desenvolvida mediante os seguintes princípios básicos:

I — todo o treinamento terá como objetivo a aquisição de conhecimentos que sejam úteis, imediata ou imediatamente, ao Senado Federal;

II — o treinamento é medida auxiliar e informativa na resolução de problemas organizacionais;

III — a todo treinamento deve preceder programa específico que será, sempre, aprovado pelo Conselho Técnico;

IV — o treinamento deve visar à formação e implementação de comportamentos administrativos específicos, diante das necessidades e peculiaridades da Casa.

Art. 3º São órgãos integrantes da estrutura do Cedesen:

I — Conselho Técnico;

II — Diretoria Executiva.

Parágrafo único. São órgãos integrantes da Diretoria Executiva:

I — Gabinete;

II — Coordenação de Planejamento e Avaliação;

III — Coordenação de Desenvolvimento Organizacional;

IV — Coordenação de Execução de Treinamento;

V — Coordenação de Administração.

Art. 4º O Conselho Técnico, presidido pelo Primeiro-Secretário, é integrado pelo Diretor-Geral, pelo Diretor da Subsecretaria de Administração do Pessoal, pelo Diretor-Executivo do Cedesen, como membros natos, e por 3 (três) servidores da Casa, nomeados pelo Presidente do Senado Federal, dentre aqueles de adequada formação acadêmica e reconhecida experiência funcional.

Art. 5º Compete ao Conselho Técnico:

I — supervisionar as atividades do Cedesen, fixando a filosofia de trabalho, políticas e diretrizes do órgão;

II — definir prioridades para o planejamento de atividades;

III — opinar sobre todas as propostas da Diretoria Executiva;

IV — propor normas, estabelecer critérios e fixar condições relativas à realização de atividades de treinamento no País e no exterior, e as relacionadas com treinamento a que devam ser submetidos candidatos à ascensão e progressão funcionais;

V — opinar sobre indicação de servidores para freqüentar cursos, congressos e conferências, ou outras missões da mesma natureza, a serem realizados fora do Senado Federal, avaliando sua im-

portância, utilidade e interesse, imediato e mediato, para a Casa, com a definição das normas operacionais específicas de acompanhamento e controle dessas atividades;

VI — manifestar-se, previamente, sobre a realização de simpósios, conferências, seminários ou qualquer outra atividade de treinamento a ser realizada por servidor do Senado Federal.

VII — colaborar com os demais órgãos da Casa em assuntos de sua competência.

Art. 6º A Diretoria Executiva compete realizar a integração administrativa do CEDESEN, consante normas legais e deliberações da Comissão Diretora e do Conselho Técnico, visando à execução da política de desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 7º Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular, executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão e auxiliar o Diretor Executivo no desempenho de suas atividades.

Art. 8º À Coordenação de Planejamento e Avaliação compete:

I — identificar as necessidades de treinamento dos servidores do Senado Federal, mediante a realização de estudos e pesquisas, observados aspectos comportamentais e as características do Poder Legislativo;

II — planejar programas de desenvolvimento de recursos humanos voltados para as necessidades específicas do Poder Legislativo;

III — desenvolver e coordenar a aplicação de métodos de avaliação do resultado das atividades de treinamento do Senado Federal;

IV — avaliar o resultado dos programas desenvolvidos e a eficácia dos métodos e instrumentos utilizados;

V — planejar as atividades do órgão e propor ao Conselho Técnico, através do Diretor Executivo, normas para a sua realização.

Art. 9º À Coordenação de Desenvolvimento Organizacional compete:

I — identificar as necessidades de desenvolvimento organizacional do Senado Federal, mediante estudos e pesquisas, como ênfase nos aspectos institucional, gerencial, de organização e métodos, de processos e procedimentos;

II — planejar programas de desenvolvimento organizacional voltados para as necessidades específicas do Poder Legislativo;

III — desenvolver e coordenar a aplicação de métodos de avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas pelo órgão;

IV — planejar as atividades do órgão e propor ao Conselho Técnico, através do Diretor Executivo, normas para a sua realização.

Art. 10. À Coordenação de Execução de Treinamento compete:

I — executar, com a colaboração de outros órgãos da Casa, programas de desenvolvimento de recursos humanos e organizacionais, previamente estabelecidos;

II — desenvolver planos específicos de treinamento, definindo objetivos, conteúdo, metodologia, recursos financeiros e instrucionais e sistema de avaliação;

III — coordenar e orientar a atuação dos instrutores nas diversas atividades de treinamento;

IV — pesquisar, desenvolver, aplicar e disseminar métodos de treinamento e aperfeiçoamento

de pessoal adequado às peculiaridades do Poder Legislativo.

Art. 11. Para a consecução de seus objetivos, as Coordenações de Planejamento e Avaliação, de Desenvolvimento Organizacional e de Execução de Treinamento deverão manter estreita articulação entre seus programas de trabalho, podendo utilizar, de forma integrada, recursos humanos de cada Coordenação.

Art. 12. À Coordenação de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente do órgão, secretariar os órgãos do CEDESEN, executar trabalhos mecanográficos, organizar a consolidação dos dados estatísticos, proceder ao controle interno do pessoal do órgão e executar outras tarefas correlatas.

Art. 13. O Conselho Técnico proporá à Comissão Diretora a composição do quadro funcional do CEDESEN, ante as necessidades de implementação de atribuições conferidas aos seus diversos órgãos.

Art. 14. O Diretor Executivo do CEDESEN será nomeado pelo Presidente do Senado Federal dentre servidores da Casa que possuam formação acadêmica adequada a treinamentos e reconhecida experiência funcional.

Art. 15. Para a realização de seus objetivos, o CEDESEN poderá propor à Comissão Diretora a realização de convênios e contratos com entidades públicas e privadas, bem como com técnicos de reconhecida capacidade na área de treinamento.

Art. 16. O CEDESEN deverá exercer suas funções em coordenação com os órgãos de desenvolvimento de recursos humanos do CEGRAF e do PRODASEN, podendo estes órgãos designar servidores especializados para ter exercício no CEDESEN, observadas as disposições do respectivo regulamento.

Art. 17. A Seção de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal da Subsecretaria de Administração de Pessoal passa a denominar-se Seção de Seleção e Recrutamento de Pessoal, perdendo suas atribuições coincidentes com as do CEDESEN.

Art. 18. O orgão do Senado Federal consignará ao CEDESEN dotações específicas, que serão indisponíveis para qualquer outro projeto ou atividade.

Art. 19. A partir da criação do CEDESEN, todas as atividades de treinamento, externas ou internas, existentes no Senado Federal, deverão ser examinadas e revistas, observadas as necessidades do Poder Legislativo e disposições desta Resolução.

Art. 20. A partir da sua constituição, o Conselho Técnico terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar à Comissão Diretora o Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos, definindo os critérios da política de treinamento de pessoal e de desenvolvimento organizacional, nos termos do disposto no artigo 5º, I, desta Resolução.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 3:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1987 (nº 7.678/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II alínea b do art. 322 do Regimento Interno, depende, para sua votação, de voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as lideranças, a matéria será submetida ao plenário pelo processo simbólico.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado em primeiro turno, o projeto será incluído na Ordem do Dia para apreciação em segundo turno, após o intérvio de 48 horas, previsto no art. 108, § 3º, da Constituição.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 13, de 1987

(Nº 7.678/86, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 7.119, de 30 de agosto de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I — O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região compor-se-á de 29 (vinte e nove) juízes, sendo 19 (dezenove) togados, vitalícios, e 10 (dez) classistas, temporários."

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior ficam criados 2 (dois) cargos de Juiz Togado vitalício, a serem providos mediante promoção de Juízes do Trabalho, Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Serão eleitos, dentre os Juízes Togados, vitalícios do Tribunal, um Corregedor e um Vice-Corregedor Regional, cujas atribuições e divisão de tarefas serão fixadas em Regimento Interno.

Parágrafo único. Os mandatos do Corregedor e do Vice-Corregedor Regional coincidirão com os do Presidente e Vice-Presidente.

Art. 4º Ficam criados 2 (dois) cargos, em comissão, de Assessor de Juiz, Código TRT — 1º — DAS-102, cujo enquadramento se fará, nos

termos do art. 4º da Lei nº 7.267, de 5 de dezembro de 1984, por deliberação do Tribunal, observados os limites constantes da legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão absorvidas pelos recursos alocados no orçamento do Tribunal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 4:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1987, de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha, que dispõe sobre a reposição florestal obrigatória, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto em primeiro turno, passa-se imediatamente à sua apreciação em segundo turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, a redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1987, de autoria do Senhor Senador Lourenberg Nunes Rocha, que dispõe sobre a reposição florestal obrigatória, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1987. — Cid Sabóia de Carvalho, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1987, que dispõe sobre a reposição florestal obrigatória, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A reposição florestal a que estão obrigadas as empresas consumidoras de matéria-prima florestal somente poderá ser efetivada através do estabelecimento de florestas homogêneas ou do manejo sustentado de florestas heterogêneas.

Art. 2º O reflorestamento para fins de reposição deverá ser executado na unidade da Federação onde tiver origem matéria-prima florestal consumida.

Art. 3º Aos infratores serão aplicadas multa variável de 1.000,00 (hum mil) a 10.000,00 (dez mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN ou valor equivalente na ocasião.

Parágrafo único. O produto de arrecadação da multa prevista neste artigo será destinado, pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, aos órgãos regionais responsáveis pela política de preservação ambiental.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 5:

Mensagem nº 148, de 1987 (nº 245/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 128.315,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Pompeu de Souza para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUZA (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 148, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Indaiatuba — SP contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Indaiatuba/ serviço autônomo de água e esgotos.

1.2 Localização (sede): Praça Prudente de Moraes s/nº Indaiatuba — SP

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 128.315,00 OTN.

2.2 Objetivo: Ampliação do sistema de abastecimento de água.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: Juros de 6% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 2.242, de 12 de setembro de 1986.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enqua-

dando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômicos, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba — SP, a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 128.315,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Indaiatuba — SP, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 128.315,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à ampliação do sistema de abastecimento de água do município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na próxima sessão, nos termos do art. 7º da Resolução nº 1, de 1987, com a redação dada pela Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 6:

Mensagem nº 149, de 1987 (nº 246/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Universidade de São Paulo — Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais, no Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 802.111,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Pompeu de Souza para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUZA (PMDB — DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O objetivo é a ampliação das instalações do Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais, da Universidade de São Paulo.

Como um homem profundamente interessado na educação, com uma experiência e uma vivência traumática em matéria da educação de 3º grau, da universidade, com uma experiência de luta por uma causa que é uma verdadeira universidade neste País, devo render uma homenagem à memória de Armando de Sales Oliveira, que

criou a Universidade de São Paulo, e que, no seu ato de criação, fez dela um exemplo, para que dela nascessem as verdadeiras universidades neste País, porque, até então, tínhamos instituições com o apelido de universidade, mas não verdadeiras universidades.

É pena que o tradicionalismo das escolas isoladas, profissionalizantes e profissionalistas, abasse esmagando, de certa forma, o projeto original da Universidade de São Paulo que pretendemos implantar em Brasília, com uma oportunidade única, historicamente falando, porque Brasília não tinha nenhum compromisso com o passado, só com o futuro. E nós que criamos aquela universidade, estávamos realmente criando esta coisa nova no Brasil, porque a universidade implica, essencialmente, na integração e renovação de saber. A universidade que não integra o saber e não renova o saber não é universidade é apelido.

Então, a Universidade de São Paulo constitui um marco histórico na vida universitária brasileira. Assim, rendo homenagem a esta universidade, a este marco histórico. Hoje, como a maior universidade deste País, ela tem condições de continuar e, neste momento, ela faz um esforço no sentido de voltar à origem do seu projeto, para se transformar num exemplo de vida universitária para o povo brasileiro.

Sr. Presidente, peço perdão a V. Ex^e e aos nobres colegas senadores pelo entusiasmo, porque é o entusiasmo de quem tem paixão pela ideia da universidade neste País, essa paixão vem desde que abandonei a Universidade do Brasil — naquele tempo, a universidade se chamava Universidade do Brasil, onde fui aluno e depois professor, e abandonei-a para criar aqui, no cerrado, a Universidade de Brasília — porque eu entendia que aquela universidade era um apelido e precisávamos criar uma universidade. Quer dizer, a minha paixão pela universidade me fez extrapolar dos limites normais do meu parecer.

V. Ex^e agora ouvirão o parecer formal.

Com a Mensagem nº 149, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Universidade de São Paulo/Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito.

Características da operação

1. Proponente

1.1 Denominação: Universidade de São Paulo/ Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais.

1.2 Localização (sede): Rua Sílvio Marchione, 3-20 Bauru/SP.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 802.111,00 OTN.

2.2 Objetivo: Ampliação das instalações do Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 6% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Fiança do Tesouro do Estado de São Paulo.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Estadual nº 436/74, de 24 de setembro de 1974.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômicos financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124, DE 1987.

Autoriza a Universidade de São Paulo/ Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 802.111,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 802.111,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à ampliação das instalações do Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este, ô Parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 7:

Mensagem nº 150, de 1987 (nº 247/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º, da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Áureo Mello para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 150, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Piracicaba — SP, contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Piracicaba

1.2 Localização (sede): Rua São José 547 — Fone (0194)-334486 13.400 — Piracicaba — SP.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 466.000,00 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de um Centro Cívico Cultural e Educacional.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei nº 2.824, de 26-2-87.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 125, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba — SP a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piracicaba — SP, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de um Centro Cívico Cultural e Educacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —
Item 8:

Mensagem nº 151, de 1987 (nº 248/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 281.955,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Aureo Mello para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 151, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Piracicaba — SP contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Piracicaba
1.2 Localização (sede): Rua São José, 547
13.400 — Piracicaba — SP

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 281.955,00 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de Drenagem e Calçamento.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas de Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei nº 2.824, de 26-2-87

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 126, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba — SP a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 281.955,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piracicaba — SP, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 281.955,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de drenagem e calçamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação de matéria far-se-á na sessão seguinte, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 9:

Mensagem nº 152, de 1987 (nº 249/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 120.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Chagas Rodrigues para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB — PI. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 152, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Município de Santa Rosa de Viterbo-SP contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Santa Rosa de Viterbo

1.2 Localização (sede): Rua Sete de Setembro, 398 — Santa Rosa de Viterbo-SP

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 120.000,00 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de unidade hospitalar.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação da OTN.

2.5 Condições de liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 1.332, de 8-12-86.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 127, DE 1987.

Autoriza o Município de Santa Rosa de Viterbo-SP a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 120.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Santa Rosa de Viterbo-SP, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 120.000,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de unidade hospitalar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na próxima sessão, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 10:

Mensagem nº 153, de 1987 (nº 250/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 125.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Mauro Borges para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 153, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Rio Verde — GO contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Rio Verde/GO

1.2 Localização (sede): Vila Maria — Rio Verde/GO

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 125.000,00 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios, sarjetas e aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice e variação da OTN.

2.5 Condições de liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 40 (quarenta) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz\$ 324.954,00;
1987 — Cz\$ 780.648,00;
1988 — Cz\$ 780.648,00;
1989 — Cz\$ 1.113.148,00;
1990 — Cz\$ 2.061.855,00;
1991 — Cz\$ 1.983.790,00;
1992 — Cz\$ 1.905.726,00;
1993 — Cz\$ 1.827.662,00;
1994 — Cz\$ 1.749.598,00;
1995 — Cz\$ 1.671.534,00;
1996 — Cz\$ 1.593.469,00;
1997 — Cz\$ 1.515.402,00;
1998 — Cz\$ 1.437.338,00;
1999 — Cz\$ 1.026.774,00.

2.7 Garantias: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.8 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 2.041/85, de 20 agosto de 1985.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 128, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde — Go a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 125.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Verde — Go, nos termos do art. 2º da Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 125.000,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se a obras de infra-estrutura urbana.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 11:

Mensagem nº 154, de 1987 (nº 253/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 35.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Louremberg Nunes Rocha para emitir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PMDB — MT. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 154, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Município de Pedra Preta — MT contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação**1. Proponente**

1.1 Denominação: Município de Pedra Preta

1.2 Localização (sede): Av. Fernando Correa da Costa, s/nº Pedra Preta/MT

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 35.000,00 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas.

2.3 Prazo: Carência até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz\$ 54.645,00
1987 — Cz\$ 218.580,00
1988 — Cz\$ 218.580,00
1989 — Cz\$ 218.580,00
1990 — Cz\$ 522.082,00
1991 — Cz\$ 503.867,00
1992 — Cz\$ 485.652,00
1993 — Cz\$ 467.438,00
1994 — Cz\$ 449.224,00
1995 — Cz\$ 431.009,00
1996 — Cz\$ 412.794,00
1997 — Cz\$ 394.579,00
1998 — Cz\$ 376.364,00

— 1999 — Cz\$ 358.148,00
2000 — Cz\$ 339.934,00
2001 — Cz\$ 321.718,00.

2.7 Garantias: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

2.8 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 141, de 22 de junho de 1984.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 129, DE 1987

Autoriza o Município de Pedra Preta-MT a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 35.000 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Pedra Preta — MT, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 35.000 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 12:

Mensagem nº 155, de 1987 (nº 254/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Louremberg Nunes Rocha para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PMDB — MT. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 155, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação

do Senado Federal a autorização para que o Município de Diamantino-MT contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Diamantino-MT
1.2 Localização (sede): Paço Municipal — Rua JPF Mendes, s/n 78860 — Diamantino-MT

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 80.000,00 OTN.

2.2 Objetivo: obras de infra-estrutura básica nas vias urbanas.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 40 (quarenta) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz\$ 271.991,37
1987 — Cz\$ 436.877,29
1988 — Cz\$ 986.922,24
1989 — Cz\$ 1.132.043,80
1990 — Cz\$ 1.088.356,06
1991 — Cz\$ 1.044.668,34
1992 — Cz\$ 1.000.980,61
1993 — Cz\$ 957.292,88
1994 — Cz\$ 913.605,15
1995 — Cz\$ 869.917,42
1996 — Cz\$ 826.229,69
1997 — Cz\$ 782.541,96
1998 — Cz\$ 188.809,28

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do ICM.

2.8 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 16, de 10-6-85.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sobre os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130, DE 1987

Autoriza o Município de Diamantino — MT a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Diamantino — MT, nos termos do artigo 2º da resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de

crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se a obras de infra-estrutura básica nas vias urbanas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —

Item 13:

Ofício nº S/37, de 1987, relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 110, de 1980, que autorizou a Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, a elevar em Cr\$ 195.132.000,00 (cento e noventa e cinco milhões, cento e trinta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Edison Lobão para proferir o parecer sobre o Ofício nº S/37, de 1987, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício S/37, de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Irecê-BA, solicita a re-ratificação da Resolução nº 110, de 1980, que autorizou aquela prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cr\$ 195.132.000,00 (cento e noventa e cinco milhões, cento e trinta e dois mil cruzeiros), sem a necessária correspondência em OTN.

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

No mérito, a matéria já recebeu o referendum da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 110, de 1980.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 110, de 24 de outubro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Irecê — BA, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 400.000 OTN, junto ao Banco de De-

senvolvimento do Estado da Bahia, esse na qualidade de agente financeiro da operação, destinada ao financiamento de investimentos em obras de infra-estrutura urbana e comunitária.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —

Item 14:

Ofício nº S/38, de 1987, relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 351, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.688.955,42 (seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e cinco cruzados e quarenta e dois centavos). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Edison Lobão para proferir o parecer sobre o Ofício nº S/38, de 1987, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício S/38, de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Frederico Westphalen-RS solicita a re-ratificação da Resolução nº 351, de 1986, que autorizou aquela Prefeitura a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 6.688.952,42 (seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e dois cruzados e quarenta e dois centavos), sem a necessária correspondência em OTN.

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

No mérito, a matéria já recebeu o referendum da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 132, de 1987

Rerratifica a Resolução nº 351, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º, da Resolução nº 351, de 5 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen-RS, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de

1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN, junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, essa na qualidade de agente financeiro da operação destinada a promover a execução de obras referentes aos projetos específicos do sistema viário, drenagem pluvial e rede elétrica."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo nenhum dos Srs. Senadores que queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aloísio Bezerra. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabou de aprovar o Senado Federal o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, de grande importância para os dois países.

China e Brasil mantêm laços econômicos, via importações e exportações de minérios.

Uma das mais antigas civilizações do mundo, a China vem, nestes tempos modernos, progredindo extraordinariamente em todos os campos.

Entendo que, com a aprovação desse Acordo, muito ganharão os dois países, no âmbito cultural. Assim, creio que serão da maior utilidade para ambos os países não só a troca de embaixadores, o intercâmbio de intelectuais, artistas e escritores, como, também, as bolsas universitárias para os concursos de pós-graduação, e uma série de outros contatos para aproximar o Brasil daquele longínquo país.

Registro este fato com muito júbilo e tenho certeza de que ele dará bons frutos para o desenvolvimento de ambos os povos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como se a queda drástica do poder de compra dos salários não fosse o bastante, os fantasmas do desabastecimento e do ágio voltam a intranquilizar os lares brasileiros.

A grande imprensa já começo a ceder espaços às notícias de que produtos básicos, como a carne, o arroz, o óleo de soja, o frango resfriado e outros alimentos industrializados começam a faltar nas prateleiras e balcões dos supermercados, posto que os fornecedores se negam a seguir o tabelamento estabelecido pelo Governo.

Noticiários e comentários apontam no sentido de que o desabastecimento deverá atingir dentro em breve a distribuição de uma centena de outros produtos, entre os de maior consumo na classe média e nas camadas de menor renda na população.

De pôr elha, dá-se início a uma formidável onda de especulações, com o objetivo, identificável, de promover uma ávida e descontrolada corrida aos supermercados, induzindo a intransquilaidade social e assumir o papel de agente mais desvairado do consumo, a fim de que se propicie a institucionalização do ágio, tal como aconteceu, há cerca de um ano, quando da derrocada do Plano Cruzado.

Já virmos este filme!

Convoco V. Exª à reflexão sobre o estado de ansiedade e de angústias por que passam as donas-de-casa brasileiras diante de um quadro tão desanimador.

Como alimentar os filhos, dar-lhes algum bem-estar, saciar-lhes a sede e a fome? Como fazê-lo, se o marido, com um salário cada vez mais insuficiente, quando não desempregado, já não tem ânimo para enfrentar a batalha do dia-a-dia?

Pensemos nisto, Srs. Senadores, tendo em mente os estragos feitos ao Plano Cruzado, com todas as graves consequências bem conhecidas, pelos agentes da especulação, da agiotagem, da desobediência civil!

Reflitamos, na comparação das duas situações: à época da vigência do Plano Cruzado, os salários estavam em plena recuperação do poder de compra; agora, com o Plano Bresser, é o próprio Governo quem impossibilita a sobrevivência do assalariado e de sua família.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há um outro assunto, sobre o qual quero me referir.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro assunto traz-me à tribuna.

Dentro de três anos o Estado do Espírito Santo estará produzindo cerca de quatro mil toneladas de borracha, só com o látex extraído dos seringueiros que hoje ocupam uma área de nove mil hectares em seu território, um décimo dos quais já se encontram em franca produção.

Tais quantitativos, todavia, deverão expandir-se consideravelmente, em face de programa que vem sendo posto em prática pela Secretaria de Agricultura, cujo titular, Paulo Galvão, vê na heveicultura um forte ponto de sustentação para a política de diversificação econômica do setor rural capixaba, predominantemente voltado para a produção de café, em fase de nova saturação do mercado interno e também no mercado internacional.

O Governo Max Mauro está, como já me referi há dias perante a Assembléa Nacional Constituinte, visivelmente empenhado em abrir novas perspectivas de expansão da economia rural, através de um intenso programa de diversificação das lavouras, daí por que, à vista dos bons resultados já obtidos com a produção de borracha dos 100 hectares de seringueiras em plena carga já existentes no Estado, antevê a heveicultura como atividade das mais promissoras nesse sentido, até porque os cafeicultores — sem prejuízo de suas lavouras — poderão consorciar a cultura da borracha natural com os cafezais.

A política de apoio ao desenvolvimento de heveicultura no Espírito Santo já começou a ser traçada em reunião há dias promovidas pelo Se-

cretário Paulo Galvão, entre técnicos das empresas estaduais ligadas à pasta da Agricultura (EMATER-ES, EMCAPA, Instituto de Terras, Cartografia e Florestas), Banco do Estado do Espírito Santo e Banco do Brasil, a fim de analisar o potencial de expansão da heveicultura e de dimensionar os eventuais prejuízos decorrentes das restrições impostas pelo Governo Federal, através da Superintendência do Desenvolvimento da Borracha (SUDHEVEA), ao financiamento de projetos do Programa Nacional de Borracha (Probior II).

Neste ponto, Sr. Presidente, justamente aqui, desejo sensibilizar as autoridades governamentais para a necessidade de que, a pretexto de corrigir distorções observadas na implementação de projetos em outras áreas do território nacional, não deixe de incentivar o esforço espírito-santense, que é, sem sombra de dúvida, uma das mais prováveis saídas da economia regional de dependência da monocultura do café.

Vale a pena apoiar a iniciativa do Governo capixaba.

Além das repercussões econômicas a termo do interesse nacional, os incentivos à heveicultura no Espírito Santo podem solucionar problemas como o do reflorestamento e oferecer aos pequenos e médios produtores alternativas para a crise econômica vivida atualmente pelo setor agrícola, tornando-se mais uma fonte de renda para o produtor rural e mais uma área de absorção de mão-de-obra permanente para o trabalhador.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lelo, para que conste dos Anais da Casa, artigo do consultor de comércio exterior da Confederação Nacional do Comércio, Dr. Carlos Tavares de Oliveira, publicado no jornal **O Globo** de 13-8-87, sob o título "exportação significa empregos", uma vez que concordo plenamente com o pensamento do autor:

"EXPORTAÇÃO SIGNIFICA EMPREGOS"

Carlos Tavares de Oliveira

Tempos atrás, sob o título acima, o Governo dos Estados Unidos lançou intensa campanha nacional para esclarecer as várias camadas da população sobre a importância das vendas externas na economia do País. Uma simples e objetiva mensagem convocava as empresas e trabalhadores: "A nossa habilidade de competir no comércio internacional é básica para o crescimento, o bem-estar do povo e a segurança da Nação". Com a colaboração dos sindicatos e a das poderosas centrais operárias, a campanha teve extraordinário êxito, não só esclarecendo a população como também incorporando milhares de novas empresas, em particular as pequenas e médias, na batalha das exportações.

O Brasil de hoje, com a recessão e desemprego envolvendo a economia, precisaria de programa semelhante. Lamentavelmente, depois que foram politizados alguns temas econômicos importantes — como a dívida externa e o comércio exterior — tornou-se

difícil explicar tais assuntos de forma racional. Partindo do princípio, absolutamente falso, de que as vendas para o exterior prejudicam o mercado interno e só beneficiam as empresas estrangeiras, nos últimos tempos foi criado um clima emocional anti-exportação, agora, prejudicial até à nova política econômica do Governo. Inclusive, no Congresso, ainda recentemente um parlamentar reclamou "não ser admissível o Brasil produzir 20 milhões de toneladas de soja para engordar os porcos japoneses". Outro influente político, antes, já havia questionado da tribuna da Constituinte: "O que significa aumentar a produção se ela estiver destinada a servir aos outros e não ao nosso próprio povo?"

Os dois deputados são representantes de São Paulo, justamente o Estado líder das exportações e que delas dependem de modo fundamental, para a manutenção da sua prosperidade econômica. É claro que tais declarações, como outras de teor e gravidade semelhantes, repercutem intensamente, em particular na classe trabalhadora. Infelizmente, não surgiu no Congresso, náquelas ocasiões, parlamentar que se dispusesse, pelo menos, a explicar as vantagens e até a necessidade do País recorrer à exportação. Os trabalhadores brasileiros em geral, sem a menor obrigação de conhecerem esses assuntos técnicos, passaram a adotar slogans anti-exportação divulgados pelos líderes políticos, sem saber que se voltavam contra os seus próprios interesses.

Talvez tenha chegado o momento do Governo e, também das entidades empresariais começarem a explicar, didaticamente, o que é o que significa a exportação para a economia brasileira na fase atual. Com argumentos claros e até elementares, deve-se esclarecer que, pelos produtos exportados, o Brasil recebe moeda estrangeira — geralmente dólares — entregando o equivalente em cruzados às empresas vendedoras. Não importa que essas indústrias exportadoras sejam genuinamente brasileiras, estrangeiras ou de capital misto. Todas elas pagam os impostos que sustentam a Nação; têm suas operações controladas pela Cacex, e, sobretudo, empregam larga faixa de trabalhadores brasileiros.

Agora mesmo o setor automobilístico acaba de oferecer vivo exemplo de como a exportação garante não só empregos, como as rendas públicas e as divisas para cobrir as importações do País. Compensando a redução de 40% ocorrida nas vendas para o mercado interno, no primeiro semestre, o parque automobilístico aumentou suas exportações em 68%, colocando no exterior 175 mil veículos. Mantido esse ritmo, no final do exercício as exportações do setor poderão render US\$ 2,5 bilhões. Com as encomendas do mercado externo beirando aos 40% da produção, mais do que o dobro do ano passado. Aliás, em julho, batendo recorde histórico, a indústria automobilística exportou cerca de 41 mil unidades, quase tanto quanto o que foi colocado no mercado interno. É interessante observar que as montadoras são todas estrangeiras, mas o pujante setor de autopeças, alimentador das linhas de produção, é composto por empresas brasileiras e mistas. O fato das fabricantes-exportadoras

serem grandes multinacionais teve o seu lado favorável na crise atual pois, obviamente, não foram afetadas pelas restrições creditícias internacionais, decorrentes da moratória.

Localizada no ABC paulista, a indústria automobilística, além de veículos e dólares, produziu também essa nova liderança operária, base das duas centrais brasileiras. Pelo menos esses dirigentes devem saber que o mercado externo está assegurando os seus empregos e de seus companheiros. As grandes centrais de trabalhadores dos EUA (AFL-CIO) e da Europa (CGT), com os seus eficientes departamentos econômicos, defendem não só as exportações como até propõem o protecionismo, para garantia dos empregos.

No Brasil, os sindicatos e centrais, enquanto não dispõem de assessoramento adequado, deveriam convidar técnicos e empresários para palestras e debates cujo tema poderia ser o título deste artigo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira próxima, dia 31, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 128.315,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1987, que autoriza a Universidade de São Paulo/Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 802.111,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 3 —

Votação, em turno único, do projeto de Resolução nº 125, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 126, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 281.955,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1987, que autoriza a Prefeitura

Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 120.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 128, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 125.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 129, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 35.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1987, que autoriza o Município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 131, de 1987, que ratificou a Resolução nº 110, de 1980, que autorizou a Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, a elevar em Cz\$ 195.132.000,00 (cento e noventa e cinco milhões, cento e trinta e dois mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 132, de 1987, que retifica a Resolução nº 351, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.688.955,42 (seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e cinco cruzados e quarenta e dois centavos), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 11 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 84, de 1987, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, através do Gabinete Civil da Presidência da República, informações do Governador do Distrito Federal com relação às suas viagens a outros Estados e ao exterior.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1987, (nº 3/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Espaciais S.A. — ECEX — no Departamento Nacional de Estradas de Rodagens — DNER. (Dependendo de parecer.)

— 13 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1987 (nº 7.678/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 25 minutos)

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

(*) Reunião da Comissão Deliberativa, realizada em 6-3-87

Às dez horas do dia seis de março de mil novecentos e oitenta e sete, reúne-se em sua sede a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Deputados Paes de Andrade, Presidente, Ruben Figueiró, Secretário, Leur Lomanto, Tesoureiro, Jorge Lequed e Oscar Corrêa, Membros do Conselho Interparlamentar; Senadores Edison Lobão, Primeiro-Vice-Presidente, Lourival Baptista, Francisco Rollemberg, Saldanha Derzi e Deputados Daso Coimbra, José Lourenço, Prisco Viana e Nilson Gibson. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e submete à apreciação da Comissão Deliberativa os pedidos de filiação formulados pelos Senhores Senadores Albano Franco, Antônio Farías, Carlos D'Carli, Cid Carvalho, Chagas Rodrigues, Gerson Camata, Louremberg Nunes Rocha, Mauro Benevides, Meira Filho, Teotônio Vilela Filho, Wilson Martins e Guilherme Palmeira e Deputados Acival Gomes,

Agassiz Almeida, Alarico Abib, Alexandre Puzyna, Aluizio Campos, Antônio Gaspar, Antônio Perosa, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Bezerra de Melo, Caio Pompeu, Carlos Benevides, Carlos Cotta, Carlos Mosconi, Carlos Vinagre, Cássio Cunha Lima, Darcy Deitos, Domingos Juvenil, Edivaldo Motta, Eduardo Moreira, Fábio Feldmann, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Firmino de Castro, Francisco Cameiro, Geraldo Alckmin, Geraldo Melo, Gidel Dantas, Gonzaga Patriota, Gustavo de Faria, Hilário Braun, Ismael Wannerley, Ivo Cersósimo, Ivo Vanderlinde, Joaci Góes, João Agripino, Joaquim Sucena, Jorge Leite, José Carlos Grecco, José Carlos Martínez, José da Conceição, José Dutra, José Freire, José Geraldo Ribeiro, José Ulisses de Oliveira, José Viana, Koyu Iha, Lélio Souza, Luiz Henrique, Manoel Moreira, Manoel Ribeiro, Maria Lúcia, Mattos Leão, Maurício Pádua, Maurílio Ferreira Lima, Mauro Campos, Messias Soares, Milton Barbosa, Osvaldo Sobrinho, Paulo Macarini, Paulo Ramos, Raimundo Rezende, Raul Belém, Raquel Capiberibe, Raul Ferraz, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sérgio Werneck, Theodoro Mendes, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Wagner Lago, Wilson Campos, Alceni Guerra, Arnaldo Prieto, Chagas Duarte, Cláudio Ávila, Dionísio Dal Prá, Eliézer Moreira, Erico Pegoraro, Evaldo Gonçalves, Flávio Rocha, Francisco Coelho, Francisco Dornelles, Iberê Ferreira, Jesus Tajra, Jesualdo Cavalcanti, João da Mata, Joaquim Francisco, Jofran Frejat, José Mendonça, José Santana, José Teixeira, Júlio Campos, Lael Varella, Lúcia Braga, Lúcio Alcântara, Luiz Marques, Mendes Thame, Pedro Canedo, Ricardo Fiúza, Rubem Medina, Sadie Hauache, Salatiel Carvalho, Stélio Dias, Victor Fontana, Vinícius Cansanção, Waldeck Ornelas, Amaral Netto, Antônio Salim Curiati, Antônio Carlos Konder Reis, Arnold Fioravanti, Artenir Werner, Carlos

Virgílio, César Cals Neto, Darcy Pozza, Davi Alves Silva, Felipe Mendes de Oliveira, Jorge Arbage, José Luiz Maia, Mello Reis, Ubiratan Spinelli, Willma Maia, Bocayuva Cunha, Edésio Frias, Francisco Humberto, Lysâneas Maciel, Moema São Thiago, Roberto D'Ávila, Vivaldo Barbosa, Dirce Tutu Quadros, Gastone Righi, Joaquim Belivacqua, José Maria Eymael, Adolfo Oliveira, José Carlos Coutinho e Fernando Sant'Anna. Os pedidos são aprovados. Em seguida, o Senhor Presidente ativa a edição de um livro de consulta do Grupo, contendo várias informações de interesse geral. A Comissão Deliberativa concorda. Prosseguindo, a Comissão resolve delegar poderes ao Senhor Presidente para: a) de comum acordo com as Presidências das duas Casas do Congresso, constituir as delegações que se fizerem necessárias para atender a compromissos internacionais do Grupo, até a expiração do mandato da atual Comissão Diretora, em 31 de janeiro de 1989; b) fixar a ajuda de custo a ser concedida, dentro das disponibilidades financeiras do Grupo; c) conceder passagem de ida e volta em classe executiva. O Senhor Presidente ressalta a importância de os Senhores Parlamentares que venham a integrar as delegações apresentarem trabalhos e pronunciamentos, e para tanto determina à Secretaria do Grupo que faça chegar aos membros das delegações, tão logo indicados, os temas da Ordem do Dia, de modo que todos disponham de tempo para preparar seus pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a reunião para que se lavre a ata. Reabertos os trabalhos, é a mesma lida e aprovada. Eu, Ruben Figueiró, Secretário, lavrei a presente ata, que irá a publicação.

(*) Republicada por conter incorreções.